



# CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI - RS

## PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

PROJETO DE LEI Nº: 002- 2015 – 0L

APROVADO EM SESSÃO: Dia 27.02.2015

### EMENTA

Concede revisão geral anual e aumento real da remuneração aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 1º Aos servidores do Poder Legislativo Municipal é concedida a revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37, da Constituição Federal, conforme o índice estabelecido pelo Prefeito Municipal em 7,1378 % (sete vírgula mil trezentos e setenta e oito por cento), e aumento real de 7,8622% (sete vírgula oito mil seiscentos e vinte e dois por cento), totalizando 15% (quinze por cento) de reajuste total na remuneração dos mesmos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2015.

Vereador ÉMERSON DE MORAIS RAMOS,  
Presidente.

Publicação:

Período: 27 / 02 / 2015 à 27 / 03 / 2015

Local: Murais da Câmara (Dec. Nº 360/02)



# **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI - RS**

## **PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ**

### **JUSTIFICATIVA**

Trata-se de direito estatuído no art. 37, inciso X da Constituição Federal, o qual prevê que, anualmente, ps servidores públicos tenham sua remuneração atualizada através de índice, a ser estabelecido pelo Chefe do Executivo Municipal, que reflita a perda do valor real dos estipêndios recebidos pelos trabalhadores da área pública municipal.

Como a RGA do Município, estabelecida pelo Prefeito, foi de 7,1378%, com data de vigência da revisão estabelecida retroativamente a partir de 01/02/2015, deverá ser este o índice a ser aplicado à remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Por outro lado, entendeu a Mesa Diretora que a mera aplicação deste índice à remuneração dos servidores do Poder Legislativo não é suficiente para manter atualizado o valor real da remuneração, em virtude das consecutivas perdas econômicas em decorrência da inflação e da defasagem do padrão básico dos servidores frente ao salário mínimo nacional, e, em função disto, além da RGA, decidiu conceder um aumento real aos servidores, no índice de 7, 8622% (sete vírgula oito mil seiscentos e vinte e dois por cento).

Assim, o valor da remuneração dos servidores do Poder Legislativo, agregando a RGA e o aumento real, será acrescido de 15% (quinze por cento).